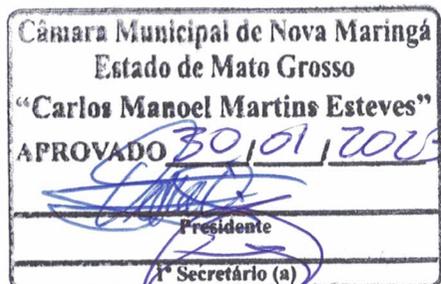




Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.



Súmula: “Dispõe a alteração do quantitativo de vagas para os cargos efetivos do Município de Nova Maringá e dá outras providências”.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o quantitativo de vagas dos cargos de Motorista de Caminhão, Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar, Motorista, Agente de cozinha constante no anexo X da Lei Municipal nº 217/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS				
Quantidade	Denominação	Requisitos Exigidos	CHS	Salário
18	Motorista de Caminhão	Alfabetização e Carteira Nacional de Habilitação D e E	44 horas	R\$ 1.766,08
13	Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional	44 horas	R\$ 3.075,57



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

	Escolar	de Habilitação D.		
09	Motorista	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação B.	44 horas	R\$ 1.766,08
06	Agente de Cozinha	Ensino Fundamental Completo	44 horas	R\$ 1.544,97

**Art. 2º** Os demais cargos, valores e itens do Anexo X da Lei Municipal 217/2001 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 25 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 052/2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei 052, que tem como escopo criar cargos e aumentar o número de vagas correspondentes aos cargos já existentes no anexo X da Lei Municipal 217/2001.

É notória a expansão da estrutura administrativa, aumento da frota de veículos, bem como a necessidade de adaptação as novas normas legais e vigentes, demonstrando assim a necessidade de aumento de servidores para o atendimento aos serviços públicos.

Estes, pois os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, justificando-se ainda o presente Projeto de Lei com fulcro no que prelecionam os Princípios da Eficiência, Legalidade, e da Continuidade da Prestação do Serviço Público, este último, em especial, inarredável no caso posto.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá/MT, 25 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**  
Prefeita Municipal





**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

## ANEXO I

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

**PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2023 – 006/2023 e 007/2023**

Considerando o disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar 101/2000 (Art's. 16, 17, 18 e 19), no que se refere à expansão e aperfeiçoamento de ação governamental com aumento da despesa, assunção de despesa de caráter continuado e atendimento aos limites constitucionais para gastos totais com pessoal, respectivamente.

Considerando a necessidade de subsidiar a análise e cumprimento dos preceitos legais que regem as matérias relacionadas a criação, expansão ou assunção de despesas de caráter continuado, tendo a administração municipal, a necessidade de realização de **ajustes** na estrutura de cargos e salários, com criação de novos cargos e aumento de vagas.

Em atenção as novas resoluções do TCE-MT, bem como, as regras de cômputo de gastos com pessoal da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o referido impacto, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 terá o acréscimo de despesas relacionadas a contratações médicas e outras despesas consideradas de pessoal.

O Executivo Municipal, apresenta assim, a Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário.

1. Impacto sobre Gastos com Pessoal:

1.1 – Criação de cargo; Aumento de vagas e aumento salarial

#### I. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

##### A – BASES HISTÓRICAS:

#### QUADRO 1: Base Histórica – Gastos de Pessoal Executivo





**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

<b>• Gastos e Limites apurados no 3º Quadrimestre 2022:</b>	
A1 = DTP GERAL – apurado no 3º Quadrimestre 2022 (ajustada)	R\$ 27.307.971,00
B1= Receita Corrente Líquida – 3º Quadrimestre 2022 (ajustada)	R\$ 61.187.345,00
C1 = DTP GERAL sobre RCL – Receita Corrente Líquida (a1/b1*100)	<b>44,63%</b>

**Fonte:** Dados conforme demonstrativos contábeis dezembro/2022; dados do Executivo Municipal – Prefeitura Municipal;

**Justificativa de Índice:**

De acordo com a Apuração do Cumprimento do Limite Legal de Gastos com Pessoal do último quadrimestre apurado (dezembro 2022), verifica-se o cumprimento do Limite Máximo (54%) estipulado pela LRF, bem como, verifica-se que o índice apurado ficou abaixo dos Limites de “alerta” e, principalmente, do Limite Prudencial da LRF (51,30%), o que permite, as implementações propostas.

**B – NOVAS DESPESAS PRETENDIDAS:**

<b>QUADRO 2:</b>	
<b>• Projeto de Lei nº 005-2023 – Aumento de vagas - projeto de Lei nº 006/203 – Criação de Cargos – Projeto de Lei 007/2023 – Aumento de salário</b>	
Gasto mensal estimado - Expansão e Aumentos	
A2 = Aumento Despesas – Criação de cargo; Aumento de vagas e aumento salarial	R\$ 98.615,25
B2 = Total Anual Estimado de Aumento (A2 x 13.5)	<b>R\$ 1.331.305,84</b>

**Nota 1:** considerou-se as iminentes expansões, de acordo com o Projeto de Lei, com estimativa mensal e anual dos aumentos, já inclusos os Encargos Sociais, com efeitos sobre 13,5 meses.

**C – IMPACTOS:**

<b>QUADRO 3</b>
<b>• PROJEÇÕES DA FOLHA TOTAL</b>
OBS: Considerando valores atuais de 2022 e possíveis acréscimos para 2023



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

A3 = Projeção DTP - Despesa Total de Pessoal atual (2023) (com aumentos)	R\$ 30.938.277,69
A4 = Projeção DTP - Despesa Total de Pessoal para 2024 (com aumentos)	R\$ 32.949.265,74
A5 = Projeção DTP - Despesa Total de Pessoal para 2025	R\$ 35.090.968,01

**Nota 2:** para o exercício de 2023, junto aos montantes estimados, estão os acréscimos a serem implantados com a realização do concurso público, possível RGA e piso Magistério 2023 (estimado em 15%) tendo referencia a folha de 2022.

**Nota 3:** para o exercício de 2024, considerou-se acréscimos continuados, como: possível RGA, Piso Magistério e crescimento vegetativo (estimados em 6,5%).

**Nota 4:** para o exercício de 2025, considerou-se acréscimos continuados, como: possível RGA, Piso Magistério e crescimento vegetativo (estimados em 6,5%).

**QUADRO 4:**

● **ESTIMATIVAS DA RCL – Receita Corrente Líquida**

EXERCÍCIO	ACRÉSIMO ESTIMADO	ANUAL	
RCL 2023		R\$ 64.859.280,00	
RCL 2024	5%	R\$ 68.750.836,00	
RCL 2025	5%	R\$ 72.188.837,80	

**Nota 5:** a RCL – Receita Corrente Líquida 2023 foi ajustada de acordo com o orçamento previsto para 2023, enquanto que a RCL para os demais exercícios, foi projetada com acréscimo de 5% (cinco por cento) ao ano.

**QUADRO 5:**

● **IMPACTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Quadro com a somatória de todos os acréscimos pretendidos / estimados;

TIPO	IMPACTO ESTIMADO 2023	IMPACTO ESTIMADO 2024	IMPACTO ESTIMADO 2025
A6 = Acréscimo sobre Expansão de Vagas e Cargos (quadro 2)	R\$ 1.331.305,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00





**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

B6 = Outros acréscimos (autorizações anteriores) e crescimento vegetativo projetado	R\$ 2.299.000,85	R\$ 2.010.988,05	R\$ 2.141.702,27
B6 = DTP Período Anterior	R\$ 27.307.971,00	R\$ 30.938.277,69	R\$ 32.949.265,74
<b>C6 = DTP total estimada (a6+b6)</b>	<b>R\$ 30.938.277,69</b>	<b>R\$ 32.949.265,74</b>	<b>R\$ 35.090.968,01</b>
<b>E6 = IMPACTO SOBRE A RCL estimada (quadro 4)</b>	<b>47,70%</b>	<b>47,92%</b>	<b>48,61%</b>

**Nota 6:** acima demonstra-se as estimativas de impacto sobre Gastos com Pessoal, tendo como base o exercício 2022 e os dois exercícios seguintes (2023 e 2024), aplicando-se sobre a despesa de Pessoal e Encargos, acréscimo de 6% ao ano, considerando crescimento moderado da RCL - Receita Corrente Líquida de 6% ao ano.

**Nota 7:** verifica-se que o aumento pretendido de expansão de ajuste de cargo, somado aos demais aumentos planejados, não afetará, no exercício 2023 o Limite Prudencial da LRF (51,30%). O acréscimo específico deste Projeto de Lei, sobre Pessoal e Encargos Sociais, está estimado em **R\$ 1.331.305,84** o que corresponderá a **2,05% da RCL** - Receita Corrente Líquida estimada para 2023.

**Nota 8:** destaca-se que nos montantes estimados acima, estão contabilizadas Despesas com Pessoal e Encargos, bem como, outras despesas variáveis de pessoal (consideradas pela equipe técnica); o montante foi constituído com projeção de acréscimo de 6% sobre a folha 2022, destinado a cobrir possíveis concessões de RGA/Piso em 2023, 2024 e 2025.

**Nota 9:** os acréscimos estimados para 2023, consideraram: aumentos pretendidos do atual projeto; aumentos relativos ao concurso público (já autorizado) e outros aumentos vegetativos e legais;

## II. DO PEDIDO E JUSTIFICATIVA:

Dentre outras demonstrações, o resultado do estudo apresentado, comprova que, com relação aos aumentos pretendidos de Despesas consideradas como remuneratórias (Pessoal e Encargos), o percentual de Gastos Total com Pessoal do executivo no 3º quadrimestre 2022 foi de 44,63%, computando serviços médicos e outras despesas consideradas de pessoal, bem como, a estimativa para todo o exercício de 2023 é de 49,60%.

Sendo assim, no quesito "Limite Constitucional" e ou "Limite da LRF", não se observa óbice na execução das despesas pretendidas, considerando que o Limite Prudencial da LRF é de 51,30%.

Com relação aos impactos orçamentários, estes serão absorvidos:

A) Para as despesas de Pessoal e Encargos no exercício 2023, considerando a folha atual (exercício 2022): pela despesa de pessoal e encargos prevista na Lei Orçamentária Anual 2023, acrescidos de Suplementação, através de Créditos Adicionais. Os referidos créditos



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

adicionais, serão realizadas de acordo com as autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual 2023 e outras autorizações legislativas.

B) Para os acréscimos com as Expansões pretendidas, bem como, projeções DTP para 2023: serão utilizados recursos orçamentários específicos, alocados na LOA 2023, somando-se as Despesas com Pessoal com Outras Despesas Correntes.

Destaca-se que o executivo continuará medindo, bimestralmente e quadrimestralmente os impactos orçamentários, financeiros e constitucionais sobre os Gastos da Folha de Pagamento e demais despesas, para que, sempre que necessário, tomar as devidas providências.

É através dessas considerações e demonstrando que o erário municipal não será prejudicado por tal proposta, que justificamos a execução do referido projeto.

NOVA MARINGÁ – MT, 27 de janeiro de 2023.

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI  
Secretaria Municipal de Finanças

Ciente:

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**PROJETO DE LEI: Nº 005/2023**  
**PROJETO DE LEI: Nº 006/2023**  
**PROJETO DE LEI: Nº 007/2023**

## ANEXO II

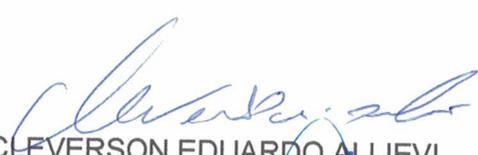
### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com as metas, limites e providências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em especial, no caso dos Gastos com Pessoal, por não ultrapassar o limite máximo permitido, estabelecido no Art. 20 da LRF que é de 54%.

Declaro ainda, haver plenas condições para a execução orçamentária desses gastos, principalmente pela previsão das despesas de pessoal e encargos sociais contidas na PLOA 2023, somada a condição de Reforço de Dotações através de Créditos Suplementares, já previstos no PLOA - Projeto de Lei Orçamentária Anual 2023.

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, caso se faça necessário, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão adotadas as medidas de contingenciamento e limitação de empenhos, em especial sobre as demais despesas de custeio.

NOVA MARINGÁ – MT, 27 de janeiro de 2023.

  
CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI  
Secretario Municipal de Finanças

Ciente:

  
ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE  
Prefeita Municipal